



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPELA – SERGIPE

**DESPACHO:**

Verifica-se nos autos que o prazo para defesa findou em 07 de dezembro de 2023, conforme edital publicado em 22 de novembro de 2023, sem apresentação de defesa pelo interessado MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS, operando-se, portanto, à revelia.

Ressaltamos, entretanto, que na esfera administrativa a revelia não leva à presunção de que seriam verdadeiras todas as imputações levantadas contra o interessado, diferentemente do que ocorre no processo civil, em que a revelia do réu opera a presunção da verdade dos fatos narrados pelo autor. Dessa forma, a avaliação da responsabilidade do interessado não pode prescindir da prova existente no processo ou para ele carreada.

Configurada à revelia frente à citação por edital, não resta alternativa senão dar seguimento, nos termos do art. 220 do Regimento Interno.

Encaminho os presentes autos à Vereadora CARLA GABRIELLE SANTANA ALVES, relatora na Comissão de Fiscalização Contábil, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Capela – Sergipe, para emissão de parecer

Capela/SE. 11 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ LOPES GAMA NETO**

Presidente da Comissão de Fiscalização Contábil, Finanças e Orçamento da Câmara  
Municipal de Capela - Sergipe